



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 890, DE 05 DE ABRIL DE 1.984.-

"Autoriza celebração de Convênio com Laboratório de Análises Clínicas".-

Faço Saber que a Câmara Municipal, // aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo // autorizado a celebrar convênio com o Laboratório de Análises Clínicas DR. ROBERTO ULIAN SILVA para realização de exames de análises e pesquisas, mediante solicitação médica, visando o atendimento de:

I - Pacientes carentes, como tal entendidos os que, a critério da administração municipal não dispõem de recursos financeiros;

II - Servidores municipais.-

Artigo 2º - Para os fins a que alude o artigo 1º, poderá o Executivo dispor, no presente exercício, do montante de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), e nos exercícios subsequentes, caso renovado seja o convênio, das verbas específicas consignadas nas respectivas peças orçamentárias.-

Artigo 3º - A cobertura financeira da presente Lei se fará, no presente exercício, com dotações constantes do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos/ 05 dias do mês de abril de 1.984.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete